



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 045 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto Nº 065/2012, nas proximidades do Fórum, no Bairro Aeroporto, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **GERSON MAGNO PACHU ROBERT**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **GERSON MAGNO PACHU ROBERT** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 0953 de 20 de fevereiro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **CRISTIANO TISSE BASTOS**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco)** passageiros, nas proximidades do Fórum, no Bairro Aeroporto, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **CRISTIANO TISSE BASTOS**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 120727409 – IFP/RJ, CPF nº. 053.516.097-62 e da CNH nº. 02005470564, categoria **B**, residente na Rodovia Pádua/Pirapetinga, nº 44 – Bairro SantaLuzia, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **GERSON MAGNO PACHU ROBERT** através do Decreto nº 065/2012 de 20/06/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito